

**Auditoria ao Sistema de Certificação de Animais Vivos
e de Produtos de Origem Animal para Exportação
PROCESSO N.º: NUI AU/AS/000003/18/AGR**

1. Síntese da Ação de Inspeção/Auditoria:

1.1. Âmbito e Objetivo

A presente Auditoria¹ visa dar cumprimento ao Plano de Atividades da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) de 2018, superiormente aprovado pelas tutelas.

No quadro das exigências estabelecidas pelo Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril², [...], as autoridades competentes (AC) dos Estados-Membros (EM) devem implementar adequados sistemas de controlo oficial a todas as fases da cadeia alimentar e sobre todos os géneros alimentícios e alimentos para animais, e sujeitá-los a auditoria, interna ou externa, adotando as medidas julgadas necessárias à luz dos seus resultados, para garantir o cumprimento dos objetivos do Regulamento. Os sistemas de controlo oficial devem integrar um Plano Nacional de Controlo Plurianual Integrado (PNCPI).

No domínio da segurança alimentar, e decorrente do mesmo Regulamento, as atribuições desta Inspeção-Geral consistem em coordenar o Sistema Nacional de Auditoria, realizar auditorias externas aos sistemas de controlo oficial implementados pelas AC, bem como avaliar os respetivos sistemas de auditoria interna, conforme previsto na Lei orgânica³.

Assim, e tendo por base as metodologias consolidadas na IGAMAOT⁴, e as orientações da Decisão 2006/677/CE, de 29 de setembro, pretende-se, com a presente Ação, avaliar a conformidade legal, eficácia e adequação do sistema de controlo oficial implementado pela Direção-Geral de

¹ Ação integrada no Projeto 1 – “Auditoria aos sistemas de controlo oficial no âmbito da segurança alimentar”, da EM AS – “Auditoria aos sistemas de regulação e aos sistemas de controlo oficial no âmbito da segurança alimentar” da IGAMAOT.

² Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo aos controlos oficiais realizados para assegurar a verificação do cumprimento da legislação relativa aos alimentos para animais e aos géneros alimentícios e das normas relativas à saúde e ao bem-estar dos animais. O mesmo é revogado pelo Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março, relativo aos controlos oficiais e outras atividades oficiais que visa assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar animal, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos, cuja aplicação integral ocorrerá a partir de 14/12/2019.

³ Decreto-Lei (DL) n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, alterado pelo DL n.º 153/2015, de 7 de agosto.

⁴ Inspeção da IGAMAOT, aprovado pelo Despacho n.º 10466/2017 (2ª série), de 30 de novembro, que define os aspetos procedimentais e de atuação da IGAMAOT, tendo por base o regime jurídico da atividade de inspeção, auditoria e fiscalização dos serviços e organismos, disposto pelo DL n.º 276/2007, de 31 de julho.

**Auditoria ao Sistema de Certificação de Animais Vivos
e de Produtos de Origem Animal para Exportação
PROCESSO N.º: NUI AU/AS/000003/18/AGR**

Alimentação e Veterinária (DGAV) para a certificação de animais vivos (AV) e de produtos de origem animal (POA) destinados à exportação, pelos operadores económicos (OE), para países terceiros.

A presente Auditoria incide, nomeadamente, sobre as seguintes áreas de análise [...]:

- Designação e poderes legais das AC;
- Coordenação e cooperação interna e externa;
- Dotação de recursos humanos e materiais;
- Procedimentos documentados;
- Tramitação da certificação;
- Execução dos controlos para certificação;
- Emissão do certificado;
- Medidas em caso de incumprimento;
- Supervisão e auditoria;
- Financiamento do sistema;
- Integração no PNCPI.

1.2. Conclusões e Recomendações Reformuladas

1.2.1. Conclusões

Em síntese, da análise dos sistemas de certificação de POA e de AV para exportação para países terceiros, pode concluir-se globalmente pela sua conformidade legal, eficácia e adequação, de molde a assegurar o cumprimento das normas legais e requisitos, por parte dos OE, bem como por parte dos navios de transporte dos animais.

Esta AC prossegue o aperfeiçoamento e atualização dos PC, normativos, requerimentos, bem como para a criação de plataforma informática de apoio à certificação, visando a correta instrução dos pedidos, por parte dos OE, e a uniforme aplicação dos procedimentos, por parte das DSAVR.

Sublinha-se a necessidade de reforço dos recursos humanos, em especial a nível regional, para a melhor execução e supervisão da certificação. Importa garantir a acreditação dos MV privados que participam no controlo na origem dos AV.

**Auditoria ao Sistema de Certificação de Animais Vivos
e de Produtos de Origem Animal para Exportação
PROCESSO N.º: NUI AU/AS/000003/18/AGR**

Salientam-se ainda as dificuldades dos serviços regionais na aplicação das taxas superiormente definidas, que limitaram a cobrança da receita devida a esta AC no período entre 09/06/2017 e 16/06/2018.

1.2.2. Recomendações

Face à análise realizada no âmbito do Sistema de Certificação de AV e de POA e suas constatações e conclusões, é de recomendar [...]

Foram formuladas 11 recomendações dirigidas à DGAV.

1.3. Propostas

Atento o exposto, propõe-se o envio do presente Relatório à DGAV, para conhecimento e prossecução das recomendações formuladas em (186) a (196), as quais devem integrar Plano de Ação, em conformidade com as disposições do Regulamento (CE) n.º 882/2004.

2. Quadro da Ponderação

Não Aplicável

3. Despacho(s) de Homologação do Relatório

“Visto. Homologo.

1. À DGAV para prossecução das recomendações formuladas, que devem integrar o Plano de Acção, nos termos do Regulamento (CE) n.º 882/2004.

2. Deverá ainda a DGAV dar conhecimento ao IGAMAOT, das medidas relevantes que foram concretizadas no âmbito do Plano de Acção, no prazo de 180 dias, após a recepção do presente relatório.

18/09/19

ass). Luís Capoulas Santos”